



LEI N.º. 746, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

**Traz nova redação ao artigo 1º,
inciso I, da Lei Municipal n.º. 707,
de 06 de julho de 2009.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º. 707, de 06 de julho de 2009, passará a ter a seguinte redação:

“I – Um terreno para construção de uma ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, sito na Rua Davi José de Carvalho, esquina com a Rua Raimunda Rodrigues Martins – Bairro Universidade – Nova Russas/CE, medindo 100,00m (cem metros) de largura, de norte a Sul, por 150,00m (cento e cinquenta metros) de comprimento, de Poente a Nascente, área esta equivalente a 15.000,00m², com as seguintes confrontações: ao Poente, fica a frente, com a referida rua Davi José de Carvalho; ao Norte, lado direito, com a Rua Raimunda Rodrigues Martins; ao Nascente e Sul, com o remanescente de propriedade da mesma Prefeitura Municipal de Nova Russas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de março de 2010.


MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES
Prefeito Municipal